

TERMO ADITIVO N° 01/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N° 003/2022
CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO**
DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE
GOIÁS, E A EMPRESA: **FALOU**
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 003/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.500.241/0001-77, estabelecida na Avenida Presidente Vargas nº 1.079, Centro, Goiátuba – Goiás, CEP nº 75.600-000, neste ato representada pelo senhor Fernando Sousa da Silva Ferraz, portador da Carteira de Identidade nº 3643701 DGPC-GO e do CPF n.º 902.023.841-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N°2954/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

2.2. O item do objeto do presente são os constantes no quadro a seguir:

| Item | Qtd. | Und. | Discriminação dos serviços | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------------|-------------|-------------|---|---------------------------|------------------------|
| 01 | 06 | Serv. | Item 1 – Link de Internet Dedicados de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo) Ponto Central Endereço: Rua Goiás (Paço Municipal), nº 563, Centro, Buriti Alegre – Goiás. | 1.204,90 | 7.229,40 |
| 02 | 06 | Serv. | Item 2 – Internet de 100Mb (Mbps – Mega bits por segundo) | 94,90 | 569,40 |

| | | | | | |
|---------------|----|-------|--|-----------------|-----------------|
| | | | Endereço: Rua Goiás (Paço Municipal), nº 563, Centro, Buriti Alegre – Goiás | | |
| 03 | 06 | Serv. | Item 3 – Internet de 100Mb (Mbps – Mega bits por segundo) Endereço: Rua Luziano Inácio (Antiga Delegacia), nº s/nº, Centro, Buriti Alegre – Goiás | 94,90 | 569,40 |
| 03 | 06 | Serv. | Item 4 – Internet de 100Mb (Mbps – Mega bits por segundo) Endereço: Rua Senador Ramos Caiado (antiga biblioteca pública), s/nº, Centro, Buriti Alegre – Goiás | 94,90 | 569,40 |
| 03 | 06 | Serv. | Item 5 – Internet de 100Mb (Mbps – Mega bits por segundo) Endereço: Rua 24 de Junho esquina com a Rua Luziano Inácio (Vapt Vupt), Centro, Buriti Alegre – Goiás | 109,90 | 659,40 |
| TOTAL: | | | | 1.599,50 | 9.597,00 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

4. CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.02.04 - Administração

03.02.04.122 – Administração Geral

03.02.04.122.0438 – Administração Geral

03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**

2022- **0057** – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

5. CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subcláusula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O Valor Global estimado desse aditivo será de **R\$ 9.597,00** (nove mil quinhentos noventa

e sete reais), sendo suas parcelas estimadas de **R\$ 1.599,50** (um mil quinhentos noventa e nove reais e cinquenta centavos) por seis meses.

6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 27 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 15.500.241/0001-77
Fernando Sousa da Silva Ferraz
Contratada